



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

**RESOLUÇÃO Nº 75/2025 - CONSUNI - CAPGP (10.17.05)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Chapecó-SC, 18 de novembro de 2025.**

Estabelece regras gerais para designação da Comissão Própria de Concurso (CPCO).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS (CAPGP), considerando:

- a. o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;
- b. o atendimento pleno às demandas de servidores da UFFS;
- c. o exercício adequado das funções administrativas da UFFS;
- d. a busca do sigilo, isenção, isonomia e neutralidade;
- e. o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- f. o Processo nº 23205.032915/2025-40; e
- g. as deliberações da 10ª Sessão Ordinária de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ESTABELEECER regras gerais para constituição da Comissão Própria de Concurso (CPCO).

**Art. 2º** A CPCO será designada pelo Reitor da UFFS e, posteriormente, homologada pela Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas do Conselho Universitário da UFFS.

§ 1º A CPCO será composta por 07 (sete) membros, sendo o(a) Vice-Reitor(a), na qualidade de Presidente, o(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas como Vice-Presidente, acrescidos de 02 (dois) servidores técnico-administrativos e 03 (três) servidores docentes da UFFS.

§ 2º A CPCO será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo, pertencentes ao quadro da UFFS.

§ 3º A CPCO será acompanhada de uma Comissão de Suporte, composta por servidores técnico-administrativos em educação, a ser designada pelo Reitor da UFFS.

**Art. 3º** Pelo trabalho desempenhado, os membros da CPCO ocupantes de Cargo de Direção (CD) não farão jus à percepção de valor relativo à gratificação por encargo de curso ou concurso.

**Art. 4º** A CPCO será responsável pela elaboração de todos os editais de concurso da UFFS.

§ 1º A CPCO, após a elaboração dos editais de concursos, os submeterá à análise da Procuradoria Federal da UFFS, para posterior homologação da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas do Conselho Universitário.

§ 2º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, a experiência profissional, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

§ 3º A CPCO receberá as definições de vagas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP).

§ 4º A CPCO analisará, em diálogo com as Direções de *Campus* e Colegiados dos Cursos, as solicitações em relação ao perfil das vagas e os pontos das provas.

**Art. 5º** A CPCO definirá as bancas priorizando as indicações de nomes dos colegiados dos cursos ou professores das áreas, no âmbito de cada *campus*.

§ 1º Os colegiados dos cursos deverão indicar, pelo menos, 09 (nove) membros para compor as bancas de concurso, sendo preferencialmente 03 (três) docentes do *campus* de origem da vaga, 03 (três) de outros *campi* da UFFS e 03 (três) de outras Instituições de Ensino Superior Federal.

§ 2º Na impossibilidade da participação na banca dos membros indicados pelos colegiados dos cursos, a CPCO deverá realizar a indicação dos membros.

§ 3º As bancas de concurso deverão ter, ao menos, 01 (um) integrante externo como titular.

§ 4º A Presidência da banca será ocupada por um membro interno da UFFS.

**Art. 6º** Os concursos públicos para professor do magistério superior e técnico administrativo em educação serão conduzidos e organizados pela CPCO.

Parágrafo único. As normas e processos deverão ser unificados, respeitando as particularidades correspondentes a cada carreira.

**Art. 7º** Fica revogada a [RESOLUÇÃO Nº 2/CONSUNI CA/UFFS/2013](#).

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Sala das Sessões da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas do Conselho Universitário, por meio do sistema de videoconferência Google Meet, 10ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 12 de novembro de 2025.

JOÃO ALFREDO BRAIDA

Presidente do Conselho Universitário

ILTON BENONI DA SILVA

Presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas

*(Assinado digitalmente em 18/11/2025 13:49)*

ILTON BENONI DA SILVA

*PRO-REITOR - TITULAR*

*PROPLAN (10.52)*

*Matrícula: ###474#0*

*(Assinado digitalmente em 18/11/2025 10:28)*

JOAO ALFREDO BRAIDA

*PRESIDENTE DO CONSUNI*

*UFFS (10)*

*Matrícula: ###355#7*

**Processo Associado: 23205.032915/2025-40**

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **75**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **18/11/2025** e o código de verificação: **16c1f0eeef**